



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0936 /2008

ABERTURA: 29/10/2008 - 17:33:34

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO, MODIFICA NOMENCLATURA DA RESOLUÇÃO Nº 003/93 DE 01/07/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Pr. Sumanda F. Campos
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex leitura	29/10/08
Precessões	1/1
Justiça - Votação do parecer	1/1
Finanças - Votação do parecer	03/11/08
Votação de todo o projeto	10/11/08
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.076/2008.

**"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS, MODIFICA
NOMENCLATURAS DA RESOLUÇÃO Nº003/93 DE
01/7/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis de vencimentos e modificadas as nomenclaturas dos cargos de que tratam a Resolução nº 003/93 de 01/7/1993, passando a vigorar na forma do ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos transformados ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova nomenclatura, consoante o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou a eles atribuídos por Lei.

Art. 4º - Fica mantida a estabilidade prevista na forma da Lei nº 1.250/89 de 10/04/89.

Art. 5º - Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares/ES, adequarão a presente Lei à Resolução 003/93 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

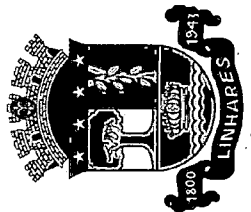
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente

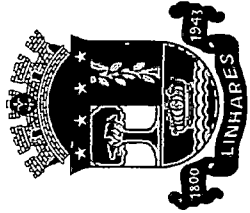
ANEXO I CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CARGO ANTERIOR	QUANT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO
-	-	NÍVEL	-	-	NÍVEL	R\$
PROCURADOR GERAL	01	A-10	PROCURADOR LEGISLATIVO	01	A-13	6.129,00
PROCURADOR	02	A-10	PROCURADOR JURÍDICO	02	A-12	5.600,00
COORDENADOR FINANCEIRO	01	A-10	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	A-12	5.600,00
ASSESSOR TÁC.DE REC.HUMANOS	01	B-09	DIRETOR ADMINISTRATIVO E REC. HUMANOS	01	A-11	4.500,00
SUPERVISOR DE ASS. LEGISLATIVOS	01	B-10	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-11	4.500,00
COORD. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	COORDENADOR ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	2.852,44
SUP. IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	B-10	SUPERVISOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	B-10	2.310,00
SEC. PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	SECRETÁRIO PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	2.310,00
ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	1.813,03
ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	1.813,03
ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	1.813,03
SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	1.303,69
ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	1.137,76

[Handwritten signature]



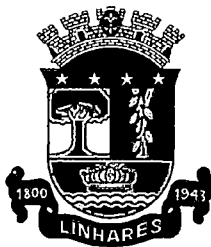
Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	690,30
MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	690,30
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	690,30
TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	600,94
ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	600,94
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	525,10
ATENDENTE	01	F-06	ATENDENTE	01	F-06	525,10
TELEFONISTA	01	F-06	TELEFONISTA	01	F-06	525,10
ZELADORIA	03	F-06	ZELADORIA	03	F-06	525,10
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SOM	01	F-05	TÉCNICO EM OP. DE SOM	01	F-05	457,13
AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	457,13

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito.

Ademir José de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.076/2008.

**"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS, MODIFICA
NOMENCLATURAS DA RESOLUÇÃO Nº003/93 DE
01/7/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis de vencimentos e modificadas as nomenclaturas dos cargos de que tratam a Resolução nº 003/93 de 01/7/1993, passando a vigorar na forma do ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos transformados ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova nomenclatura, consoante o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou a eles atribuídos por Lei.

Art. 4º - Fica mantida a estabilidade prevista na forma da Lei nº 1.250/89 de 10/04/89.

Art. 5º - Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares/ES, adequarão a presente Lei à Resolução 003/93 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente

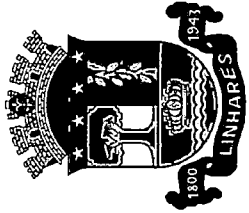


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARGO ANTERIOR	QUANT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO
-	-	NÍVEL	-	-	NÍVEL	R\$
PROCURADOR GERAL	01	A-10	PROCURADOR LEGISLATIVO	01	A-13	6.129,00
PROCURADOR	02	A-10	PROCURADOR JURÍDICO	02	A-12	5.600,00
COORDENADOR FINANCEIRO	01	A-10	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	A-12	5.600,00
ASSESSOR TÉC.DE REC.HUMANOS	01	B-09	DIRETOR ADMINISTRATIVO E REC. HUMANOS	01	A-11	4.500,00
SUPERVISOR DE ASS. LEGISLATIVOS	01	B-10	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-11	4.500,00
COORD. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	COORDENADOR ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	2.852,44
SUP. IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	B-10	SUPERVISOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	B-10	2.310,00
SEC. PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	SECRETÁRIO PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	2.310,00
ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	1.813,03
ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	1.813,03
ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	1.813,03
SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	1.303,69
ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	1.137,76



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	690,30
MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	690,30
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	690,30
TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	600,94
ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	600,94
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	525,10
ATENDENTE	01	F-06	ATENDENTE	01	F-06	525,10
TELEFONISTA	01	F-06	TELEFONISTA	01	F-06	525,10
ZELADORIA	03	F-06	ZELADORIA	03	F-06	525,10
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SOM	01	F-05	TÉCNICO EM OP. DE SOM	01	F-05	457,13
AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	457,13

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e oito.

Ademir José de Lima
 Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS,
MODIFICA NOMENCLATURAS DA
RESOLUÇÃO Nº 003/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0936 /2008

ABERTURA: 29/10/2008 - 17:33:34

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO, MODIFICA NOMENCLATURA DA
RESOLUÇÃO Nº 003/93 DE 01/07/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

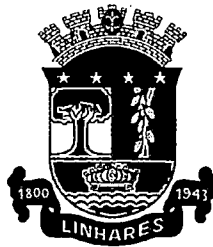
Por: Flávia S. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Ficam alterados os níveis de vencimentos e modificadas as nomenclaturas dos cargos de que tratam a Resolução nº 003/93, passando a vigorar na forma do ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos transformados ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova nomenclatura, consoante o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou a eles atribuídos por Lei.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º - Fica mantida a estabilidade prevista na forma da Lei nº 1.250/89 de 10/04/89.

Art. 5º - Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares/ES., adequarão a presente Lei à Resolução 003/93 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2008.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARGO ANTERIOR	QUANT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO
-	-	NÍVEL	-	-	NÍVEL	R\$
PROCURADOR GERAL	01	A-10	PROCURADOR LEGISLATIVO	01	A-13	6.129,00
PROCURADOR	02	A-10	PROCURADOR JURÍDICO	02	A-12	5.600,00
COORDENADOR FINANCEIRO	01	A-10	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	A-12	5.600,00
ASSESSOR TÉC.DE REC.HUMANOS	01	B-09	DIRETOR ADMINISTRATIVO E REC. HUMANOS	01	A-11	4.500,00
SUPERVISOR DE ASS. LEGISLATIVOS	01	B-10	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-11	4.500,00
COORD. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	COORDENADOR ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	2.852,44
SUP. IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	B-10	SUPERVISOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	B-10	2.310,00
SEC. PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	SECRETÁRIO PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	2.310,00
ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	ASSESSOR TEC. FINANCEIRO	01	B-09	1.813,03
ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	ASS. TEC. PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	1.813,03
ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	1.813,03
SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	SUP. INF.MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	1.303,69
ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	1.137,76
GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	690,30

MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	690,30
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	690,30
TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	600,94
ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	600,94
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	525,10
ATENDENTE	01	F-06	ATENDENTE	01	F-06	525,10
TELEFONISTA	01	F-06	TELEFONISTA	01	F-06	525,10
ZELADORIA	03	F-06	ZELADORIA	03	F-06	525,10
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SOM	01	F-05	TÉCNICO EM OP. DE SOM	01	F-05	457,13
AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	457,13

Plenário Joaquim Calmon, 29 de outubro de 2008


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS,
MODIFICA NOMENCLATURAS DA
RESOLUÇÃO Nº 003/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0936 /2008

ABERTURA: 29/10/2008 - 17:33:34

REQUERENTE: MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO, MODIFICA NOMENCLATURA DA RESOLUÇÃO Nº 003/93 DE 01/07/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

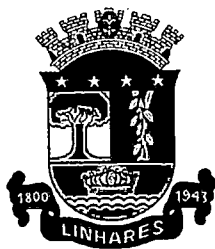
R. Amanda S. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Ficam alterados os níveis de vencimentos e modificadas as nomenclaturas dos cargos de que tratam a Resolução nº 003/93, passando a vigorar na forma do ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos transformados ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova nomenclatura, consoante o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou a eles atribuídos por Lei.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º - Fica mantida a estabilidade prevista na forma da Lei nº 1.250/89 de 10/04/89.

Art. 5º - Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares/ES., adequarão a presente Lei à Resolução 003/93 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2008.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARGO ANTERIOR	QUANT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO
-	-	NÍVEL		-	NÍVEL	R\$
PROCURADOR GERAL	01	A-10	PROCURADOR LEGISLATIVO	01	A-13	6.129,00
PROCURADOR	02	A-10	PROCURADOR JURÍDICO	02	A-12	5.600,00
COORDENADOR FINANCEIRO	01	A-10	SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	A-12	5.600,00
ASSESSOR TÉCNICO DE REC. HUMANOS	01	B-09	DIRETOR ADMINISTRATIVO E REC. HUMANOS	01	A-11	4.500,00
SUPERVISOR DE ASS. LEGISLATIVOS	01	B-10	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-11	4.500,00
COORD. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	COORDENADOR ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	A-10	2.852,44
SUP. IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	B-10	SUPERVISOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	B-10	2.310,00
SEC. PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	SECRETÁRIO PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	B-10	2.310,00
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO	01	B-09	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO	01	B-09	1.813,03
ASS. TÉCNICO PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	ASS. TÉCNICO PROT. PATR. ALMOX.	01	B-09	1.813,03
ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	ASSESSOR TÉCNICO	01	B-09	1.813,03
SUP. INF. MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	SUP. INF. MOD. ADMINISTRATIVA	01	C-08	1.303,69
ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	ASSESSOR GAB. DA PRESIDENCIA	01	D-07	1.137,76
GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	GUARDA PAT. DO LEGISLATIVO	03	E-07	690,30

MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	E-07	690,30
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	E-07	690,30
TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	E-06	600,94
ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	01	E-06	600,94
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	F-06	525,10
ATENDENTE	01	F-06	ATENDENTE	01	F-06	525,10
TELEFONISTA	01	F-06	TELEFONISTA	01	F-06	525,10
ZELADORIA	03	F-06	ZELADORIA	03	F-06	525,10
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SOM	01	F-05	TÉCNICO EM OP. DE SOM	01	F-05	457,13
AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	AUXILAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	457,13

Plenário Joaquim Calmon, 29 de outubro de 2008


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Linhares